



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230487
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO 1489, CAMPOS ELISEOS, São Paulo - SP, CEP: 01205-905, representada pela Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residente e domiciliada Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-905, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações do PRODUTO/SERVIÇO e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126017	SEGURO DE VEICULO MASTER FURGAO L1H1 MSU - CHASSI 93	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
	YMAFEXANJ055878				
	COR BRANCO, POT. 130CV, COM. DIESEL, ANO 2021 MODELO				
	2022, PLACA RXA8I54 - seguro total automotivo para				
	ambulância pertencente a frota de atendimento móvel de				
	urgência e emergência, para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Ulianópolis-Pa, frisando que a				
	assistencia deverá ser de 24(vinte e quatro) horas				
126018	SEGURO DE VEICULO MASTER FURGAO L1H1 MSU - CHASSI 93	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
	YMAFEXANJ119809				
	COR BRANCO, POT. 130CV, COM. DIESEL, ANO 2021 MODELO				
	2022, PLACA RXA8G44 - seguro total automotivo para				
	ambulância pertencente a frota de atendimento móvel de				
	urgência e emergência, para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Ulianópolis-Pa, frisando que a				
	assistencia deverá ser de 24(vinte e quatro) horas				
126019	SEGURO DE VEICULO MASTER FURGAO L1H1 MSU - CHASSI 93	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
	YMAFEXANJ119729				
	COR BRANCO, POT. 130CV, COM. DIESEL, ANO 2021 MODELO				
	2022, PLACA RXA9A34 - seguro total automotivo para				
	ambulância pertencente a frota de atendimento móvel de				
	urgência e emergência, para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Ulianópolis-Pa, frisando que a				
	assistencia deverá ser de 24(vinte e quatro) horas				
142190	SEGURO DE VEÍCULO MASTER FURGÃO H2L2 - CHASSI 93YMAF	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
	EXCNJ010328				
	COR BRANCO, POT. 130CV, COM. DIESEL, ANO 2021 MODELO				
	2021, PLACA RWP0B92 - seguro total automotivo para				
	ambulância pertencente a frota de atendimento móvel de				
	urgência e emergência, para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Ulianópolis-Pa, frisando que a				
	assistencia deverá ser de 24(vinte e quatro) horas				
142191	SEGURO DE VEICULO MERCEDES MB 15 SPRINT RONTAN - CHA	UNIDADE	1,00	4.800,000	4.800,00
	SSI 8CA906633JE149042				
	COR BRANCO, POT. 146CV, COM. DIESEL, ANO 2017 MODELO				
	2018, PLACA QER8904 - seguro total automotivo para				
	ambulância pertencente a frota de atendimento móvel de				
	urgência e emergência, para atender as necessidades da				
	Secretaria Municipal de Ulianópolis-Pa, frisando que a				
	assistencia deverá ser de 24(vinte e quatro) horas				
				VALOR GLOBAL R\$	24.000,00

CLÁUSULA 4 – DA ABRANGÊNCIA E VALORES DA COBERTURA E DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Os valores e a cobertura contra sinistro serão no mínimo:

4.1.1. Casco – Valor pela FIPE;

4.1.2. Danos Morais a Terceiros – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.1.3. Danos Materiais a Terceiros – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.4. Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de guincho – no raio de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Ulianópolis – em caso de pane, colisão ou qualquer impossibilidade de deslocamento dos veículos segurados.

4.2. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo e no edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir à Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4.3. A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

4.4. A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro, sendo que este terá eficácia imediata.

4.5. A entrega do objeto das apólices deverá ser entregue no endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SMSU, localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1.1 O valor global do **Contrato** é de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em uma única parcela através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 29/08/2023 à 28/08/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 10.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 10.3. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.4. Comunicar imediatamente à Contratadas quaisquer irregularidades sobre o objeto contratado.
- 10.5. Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste processo.
- 10.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato.
- 10.8. Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
- 11.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independente de transcrição, bem como atender as demais condições descritas no edital.
- 11.4. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 11.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a SMSU, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 11.6. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, máquinas e equipamentos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 11.7. A apólice de seguro, assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 11.8. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se a SMSU quitar o débito.
- 11.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado.
- 11.10. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, de guincho – no raio de até 300 (trezentos) quilômetros do município de Ulianópolis – em caso de pane, colisão ou qualquer impossibilidade de deslocamento dos veículos segurados.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



11.10.1. O veículo guinchado deverá ser conduzido à Secretaria Municipal de Saúde no endereço: AV. Paraíba, 442 – Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68632-000 Ulianópolis/PA; ou em oficina indicada pela Contratante localizada no município de Ulianópolis ou Paragominas.

11.11. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

11.12. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

11.13. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

11.14. Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado à SMSU e/ou a terceiros, em decorrência da execução objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou subcontratados.

11.15. Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

11.16. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos prêmios de seguros relativos ao objeto deste contrato.

11.17. Comunicar, por escrito, a Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os objetos contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

11.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo a Contratante quaisquer obrigações sobre esses débitos.

11.19. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do Contrato.

11.19. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do Contratante.

11.21. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Contratante.

11.22. Fica a Contratada obrigada a providenciar, em caso de acidente, toda a documentação necessária a abertura do sinistro, tais como, boletim de ocorrência, cópia dos documentos dos condutores dentre outros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do acidente pela SMSU.

11.23. Os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do Contrato para sua definição e determinação.

11.24. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei Federal nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.69, no valor de R\$ 19.200,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.170 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU - Estado, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.69, no valor de R\$ 4.800,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 29 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS

GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____